



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 423459.1169 – 3459.1239

E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 906/2026

SÚMULA Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro aprovou e eu, Vereador Osiel Gomes Alves - Presidente promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos percentuais) aos servidores públicos municipais, abrangendo os ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, os comissionados e os empregados públicos, bem como aos pensionistas, aplicando-se igualmente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, tendo como base as perdas salariais observadas no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme dados oficiais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§1º A revisão constante do *caput* deste artigo retroagirá a 1º de janeiro de 2026.

§2º O percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2º Para efeito dos cálculos da revisão prevista nesta Lei, serão adotados os valores vigentes em 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os níveis que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente na data da aprovação da presente Lei, acrescida da revisão, serão imediatamente equiparados a este.
Poder Legislativo de Fernandes Pinheiro – “Em Defesa da Cidadania”.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 423459.1169 – 3459.1239

E-mail: camarafep@irati.com.br

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em
11 de Fevereiro de 2026.

OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Câmara

RODRIGO PIRES TRIBECK
Primeiro Secretário